

Área: Inovação | Tema: Inovação na Gestão Pública

CRIMINALIDADE E SUAS DETERMINANTES: UM MODELO ECONOMETRICO

CRIMINALITY AND ITS DETERMINATIVE FACTORS: AN ECONOMETRIC MODEL

Bruna Rabaiolli Rugeri, André Finatto Donassolo, Julcemar Bruno Zilli e Nadia Mar Bogoni

RESUMO

A criminalidade está intrinsicamente incorporada em nossa sociedade. As tentativas de combatê-la não resultam o esperado, assim, uma análise profunda da temática se faz necessária. Os investimentos em segurança pública e educação pública são tidos como essenciais na redução dos homicídios (usada como medição da criminalidade), assim como o incremento de renda per capita. Todavia, aspectos difundidos como verdadeiros nem sempre são de fato, comprovasse por meio de um modelo econométrico de regressão dos dados, que os investimentos tanto em criminalidade, quanto em educação, sem averiguação de sua aplicabilidade eficaz, não são suficientes para a redução da criminalidade. Já o acréscimo de renda resulta de forma significativa e inversa a criminalidade. Aspectos secundários também são apresentados, sendo que aumento de detentos no semiaberto corresponde a uma criminalidade superior, assim como maior taxa de desocupação. Os anos de estudo seguem a tendência do investimento em educação pública, mais não é obrigatoriedade para o declínio dos homicídios.

Palavras-Chave: Criminalidade, investimentos, educação, segurança.

ABSTRACT

The criminality is intrinsically incorporated into our society. The attempts to combat it do not resulted in what is expected, this way, a deep analysis of the subject matter is necessary. The investments in public safety and education are taken as essential in the reduction of the murders (used as measure of criminality), just like the increase in income per capita. However, aspects widespread as true are not always accurate, this is proved, through an econometric multiple linear regression, that the investments both in safety and education are not enough for the reduction of criminality without checking the effective applicability. On the other hand, the increase in income results in decrease in criminality in a meaningful way. Secondary aspects are also shown, since the increase in semi-open conditions convicts corresponds to a higher criminality, just like a higher unemployment rate. The years of education follow the tendency of the investment in public education, but it is not an obligation for the decline of murders.

Keywords: Criminality, investments, education, safety

EIXO TEMÁTICO: Inovação – Inovação na Gestão Pública
CRIMINALIDADE E SEUS DETERMINANTES: UM MODELO ECONOMETRICO
CRIMINALITY AND ITS DETERMINATIVE FACTORS: AN ECONOMETRIC
MODEL

Resumo: A criminalidade está intrinsicamente incorporada em nossa sociedade. As tentativas de combatê-la não resultam o esperado, assim, uma análise profunda da temática se faz necessária. Os investimentos em segurança pública e educação pública são tidos como essenciais na redução dos homicídios (usada como medição da criminalidade), assim como o incremento de renda *per capita*. Todavia, aspectos difundidos como verdadeiros nem sempre são de fato, comprovasse por meio de um modelo econométrico de regressão dos dados, que os investimentos tanto em criminalidade, quanto em educação, sem averiguação de sua aplicabilidade eficaz, não são suficientes para a redução da criminalidade. Já o acréscimo de renda resulta de forma significativa e inversa a criminalidade. Aspectos secundários também são apresentados, sendo que aumento de detentos no semiaberto corresponde a uma criminalidade superior, assim como maior taxa de desocupação. Os anos de estudo seguem a tendência do investimento em educação pública, mais não é obrigatoriedade para o declínio dos homicídios.

Palavras-chave: Criminalidade, investimentos, educação, segurança.

Abstract: The criminality is intrinsically incorporated into our society. The attempts to combat it do not resulted in what is expected, this way, a deep analysis of the subject matter is necessary. The investments in public safety and education are taken as essential in the reduction of the murders (used as measure of criminality), just like the increase in income per capita. However, aspects widespread as true are not always accurate, this is proved, through an econometric multiple linear regression, that the investments both in safety and education are not enough for the reduction of criminality without checking the effective applicability. On the other hand, the increase in income results in decrease in criminality in a meaningful way. Secondary aspects are also shown, since the increase in semi-open conditions convicts corresponds to a higher criminality, just like a higher unemployment rate. The years of education follow the tendency of the investment in public education, but it is not an obligation for the decline of murders.

Key-words: Criminality, investments, education, safety.

1. INTRODUÇÃO

Abrangendo o decorrer da respectiva introdução encontram-se a contextualização, a identificação e justificativa da problemática, além dos objetivos pretendidos com o desenvolver desse artigo.

O século XXI está sendo marcado por uma conjuntura divergente, ao passo que a globalização integra econômica e socialmente as nações, e as tecnologias possibilitam acesso aos mais diversos mundos, antes apenas retratados pelos extremismos, a percepção de realidades sociais tão diferentes enaltece a causa de uma delicada questão: a criminalidade.

A abertura comercial pós-Guerra Fria alavancou a integração, não apenas comercial, mas também a proliferação do crime organizado. Com a fachada empresarial, pessoas que compõem as classes mais abastadas são os articuladores dos mais diversos sistemas de crimes vigentes na sociedade atualmente, mas esse sistema encontra no Brasil, particularmente, um aspecto diferenciado, no qual, converge como centro de ação nas favelas e usa da população menos favorecida como o meio de realizar seus objetivos.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), dados de 2015, a América Latina possui a maior taxa de homicídios em comparação com o restante do mundo; ademais, o Brasil possui a nona maior taxa mundial de homicídios, correspondendo a 30,5 casos para cada 100 mil habitantes. A região Nordeste, segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2017), possui os maiores índices, sendo Sergipe, Rio Grande do Norte e Alagoas os Estados mais críticos.

Sendo a criminalidade intrínseca a nossa federação, os meios vigentes utilizados como mecanismos de sua redução têm se mostrado pouco satisfatórios; correlacionando aspectos diretos para sua causalidade, visualizamos um alicerce comum, baseado em educação, renda, e combate – investimento em segurança. Segundo Duenhas, Gonçalves e Gelinski Jr (2014), é necessário haver uma diferenciação conceitual entre violência e crime, no qual “o crime atualmente pode ser definido como: toda a ação ou omissão, típica, antijurídica e culpável.” (2014, p. 3,). Já a violência possui caráter conceitual mais amplo: “um ou vários atores agem de maneira direta ou indireta, maciça ou esparsa, causando danos a uma ou a mais pessoas em graus variáveis” (Michaud, 1989 apud Duenhas, Gonçalves e Gelinski Jr, 2014, p. 181)

Ampliando o nível de entendimento causal, os fatores que corroboram com maior criminalidade, aqui especificada como homicídios a cada 100 mil habitantes, analisados por unidade federativa, encontram-se na estrutura vivenciada, na qual, menor investimento em educação por parte governamental ocasionam uma menor obtenção de renda futura, assim, em um ambiente defasado e sem perspectiva, a entrada no mundo do crime torna-se o caminho buscado. Com altos níveis de criminalidade, a resolução governamental de tal problemática concentra-se nas consequências, já estipulando que a criminalidade ocorre, busca-se mecanismos – investimento em segurança- para contê-la.

Com base nisso, a eficácia das medidas adotadas pelo governo torna-se questionável; dessa maneira, abordaremos como base de resolução do referido trabalho, o seguinte questionamento: A criminalidade é influenciada inversamente quando se aumentam os investimentos em segurança e educação? E a renda *per capita* da população possui significância no decréscimo da taxa de criminalidade?

O objetivo geral enfoca na resolução do questionamento elaborado, no qual, maior investimento em segurança e educação por parte governamental e aumento na renda *per capita* da população contribuem para a redução da criminalidade.

2. Referencial Teórico

O referencial teórico do referido trabalho percorre pela análise da responsabilidade governamental sobre a demanda de segurança, enfatizando o investimento e punibilidade, sendo esta última direcionada para os detentos do regime semiaberto; além disso, compreendendo também uma função estatal, analisa-se a oferta de educação pública e a pertinência, de modo quantitativo, dos anos de estudos; e, por fim, na relevância que a variável renda possui, sendo determinante para a diminuição da criminalidade, adentrando a esta variável, aborda-se, também, uma de suas causas, o desemprego.

2.1. O Estado e a segurança

A obrigatoriedade de oferecer o tripé básico de cidadania - saúde, educação e segurança - compete ao Estado; por compreenderem aspectos fundamentais dos direitos humanos, permitir a privatização em sua totalidade ocasionaria a necessidade de renda para adquiri-los, e, assim, as classes sociais mais baixas, não tendo como adquiri-los, ficariam desamparadas, projetando uma maior desigualdade socioeconômica e altíssimas taxas de analfabetismo e criminalidade, além de uma expectativa de vida reduzida.

Nesse contexto, toma para si – Estado - o compromisso de reverter nossas contribuições em políticas públicas, sendo, no referido trabalho, abordadas aquelas que compreendem a segurança e a educação. A segurança, dentre os fatores anteriormente citados - educação, saúde e segurança - é a mais antiga obrigatoriedade do Estado, pois está ligada diretamente com a defesa nacional; desde a colonização portuguesa nas Américas, o objetivo central compreendia em defender as terras conquistadas, atualmente, a segurança não é apenas para a defesa de nações mal-intencionadas, mas principalmente para o combate da violência e criminalidade interna. A Constituição Federal nos diz que

A segurança pública é um serviço público que deve ser universalizado de maneira igual. [...] é a compreensão extraída do fato de o caput do art. 144 afirmar que a segurança pública é “dever do estado” e “direito de todos”. Desde o contratualismo dos séculos XVII e XVIII, preservar a “ordem pública” e a “incolumidade das pessoas e do patrimônio” é a função primordial que justifica a própria instituição do poder estatal. Na Era Moderna, a segurança era o elemento mais básico de legitimação do Estado, o mínimo que se esperava da política. Na retórica novecentista do *laissez faire*, a segurança chegava a ser concebida como a única função do estado “guarda-noturno”. O estado social não só mantém a preocupação central com a segurança, como amplia o seu escopo, concebendo-a como “segurança social” contra os infortúnios da economia de mercado. (SOUZA NETO, 2008, p.9).

A maneira encontrada como punibilidade de quem descumpra as leis estabelecidas, levando em consideração a não violação dos direitos humanos, está contida como meio de ação dentro da segurança pública. Privar de liberdade é a punição máxima existente em nossa nação, como nos diz Santana (2017) “O sistema prisional, sempre foi objeto de discussões na humanidade, desde que ocorreram os primeiros delitos, houve a necessidade de punir os criminosos, para que se pudesse manter a ordem social” (p.1). Ao cumprimento temporal da pena, o sistema permite, para desafogar o abarrotado contingente nos presídios, o afrouxamento da pena, levando ao sistema semiaberto e ao aberto.

O regime semiaberto, aqui em voga, consiste na libertação do condenado durante o dia para exercer atividade profissional, considerando seu retorno ao encarceramento a noite; segundo Santana (2017)

O semiaberto é um porta-giratória, os presos entram e saem a hora que querem. Se não é possível vigilância maior, então que passem mais tempo no regime fechado. [...] para dar mais tranquilidade à sociedade e mais tempo para a polícia trabalhar em outros casos e não ter de prender três, quatro vezes, a mesma pessoa. (COSTA, 2013, apud WONDRACEK, apud SATANA, 2017, p. 1).

No Brasil, segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), um em cada quatro criminosos reincide ao crime, o principal fator que direciona o indivíduo novamente ao

crime é a discriminação por ser ex-presidiário, impedindo-o, assim, de se integrar ao mercado de trabalho

Muitos estudiosos e especialistas, afirmam que faltam estruturas prisionais capazes de propiciarem a ressocialização, ora, muito mais que estrutura, falta principalmente o apoio, moral, intelectual, apoio psicológico, cultural, e o maior de todos, o apoio financeiro, nenhum preso vai deixar de ser preso se não tiver emprego, muitas pessoas de bem, ingressam no mundo do crime pela facilidade de ganhar dinheiro, megatraficantes, nunca deixarão de ganharem [sic] milhões do tráfico, para trabalharem por um salário mínimo [...] (SANTANA, 2017, p. 1).

2.2. O Estado e a educação

Segundo Cury (2002), o acesso à educação hoje, representa a consequência positiva oriunda de diversas lutas, apenas possíveis pela concepção de democracia, igualdade e a busca por condições sociais justas. Por meio da instrução – educação - constrói-se a sociedade, não só correspondendo o conhecimento em si, mas principalmente o que tange a construção de cidadania. Partindo dessa significância, por se tratar de um fator tão fundamental da vida humana em âmbito social, cabe ao Estado o dever de sua propagação, para abranger a grande massa da população.

A educação das crianças está diretamente relacionada com a cidadania, e, quando o Estado garante que todas as crianças serão educadas, este tem em mente, sem sombra de dúvida, as exigências e a natureza da cidadania. Está tentando estimular o desenvolvimento de cidadãos em formação. O direito à educação é um direito social de cidadania genuíno porque o objetivo da educação durante a infância é moldar o adulto em perspectiva. Basicamente, deveria ser considerado não como o direito da criança frequentar a escola, mas como o direito do cidadão adulto ter sido educado. (MARSHALL, 1967 apud CURY, 2002, p. 249).

A obtenção de instrução, por meio da educação, é considerada o meio mais eficaz de se integrar, posteriormente, ao mercado de trabalho e ascender financeira e socialmente; contudo uma breve análise histórica nos diz que “preocupadas mais com o seu enriquecimento econômico e preservação de seus privilégios, as elites dos países latino americanos desconsiderarão a importância efetiva da educação” (CURY, 2002, p.14). A educação, enfatizando a provida pelo Estado, nunca se mostrou prioritária, desse modo, a criminalização encontrou uma lacuna para se desenvolver; em meio a falta de oportunidade, as classes menos favorecidas, essas dependentes de serviços estatais, encontraram no crime organizado aquilo que a educação deveria providir: oportunidade.

A premissa leiga pressupõe que ao aumentar os investimentos em educação, a qualidade educacional será superior, e, dessa maneira, a longo prazo, a criminalidade se reduziria. Todavia, maior investimento não necessariamente representa eficiência com tais recursos, assim essa relação mostra-se equivocada. Ao mensurar a eficiência dos gastos estaduais em educação, Zoghbi, Matos, Rocha e Arvate (2009) concluem que

Na verdade, o índice de eficiência de insumos indica que o mesmo nível de ensino fundamental e médio poderia ser alcançado com uma redução de recursos em alguns casos de quase 50%. Em outros termos, existe um amplo espaço para melhorar eficiência se esforços forem colocados no uso das melhores práticas de gestão dos recursos. (ZOGHBI et al, 2009, p.20).

2.3. Renda e desemprego

A obtenção de renda é fundamental para a manutenção de necessidades básicas, compreendendo alimentação como a base e bens que socialmente, pelo sistema capitalista vivenciado, são vistos de tal maneira. A baixa renda representa a não obtenção desses bens, e

culturalmente, rebaixa tais indivíduos a classes inferiores, que são até mesmo menosprezadas por estarem em tal condição e não se enquadrarem no sistema de consumo. Buscando elevarem suas rendas, para então se sentirem parte importante da sociedade, o cometimento de crimes tem sido o caminho buscado por ser o mais rápido, (Fajnzylber e Araujo Jr. (2001) salientam que

[...] há teorias sociológicas que também prevêm uma associação positiva entre crime e desigualdade. Neste caso, seriam a “privação relativa” ou a sensação de frustração que os indivíduos menos favorecidos sentiriam quando confrontados com a prosperidade de outros, as que explicariam o efeito da desigualdade sobre o crime. Alternativamente, a desigualdade e, particularmente a pobreza, poderiam debilitar os mecanismos informais de controle do comportamento individual, e a desorganização social resultante levaria a aumentos no crime. Em termos do modelo econômico apresentado, os argumentos sociológicos poderiam ser incorporados no que chamamos o “custo moral” de delinquir, o qual seria reduzido, ou mesmo trocaria de sinal, em condições de elevada desigualdade. (FAJNZYLBER; ARAUJO JR., 2001, p. 9).

Nossa cultura consumista tem grande participação desse dilema, todavia, questões morais deveriam por essência barrar a tendência ao cometimento de crimes, o que não ocorre; está intrínseca a necessidade de obtenção de respeito, e essa busca tem sido alcançada pela ostentação de mais bens e estes com valor cada vez superior

É razoável a colocação de que esse consumo de referência tende a seguir o nível de satisfação desfrutado por aqueles agentes possuidores de maior riqueza. Pode-se argumentar aqui que o consumo de referência se origina a partir da convivência próxima entre grupos onde a dispersão de riqueza é acentuada, ou ainda, vale o argumento de que os meios de comunicação poderiam disseminar certos padrões que seriam vistos como sendo aqueles de referência. Tendo isso em mente, o agente deriva sua insatisfação em função da diferença entre o nível de consumo de referência e aquele que, de fato, pode alcançar com sua renda. A insatisfação reduz a utilidade, fazendo com que ele perceba sua renda como “menor”, diminuindo, dessa forma, o valor descontado da sua utilidade. É possível mostrar que o aumento da renda de referência faz com que o agente exija uma remuneração maior para participar do mercado de trabalho. Assim, deve existir uma relação direta entre desigualdade de renda e criminalidade. (MENDONÇA; LOUREIRO; SACHSIDA, 2003, p. 1 e 2).

A desocupação leva a redução da obtenção de renda, e ao se manter por longos períodos em tal situação, e com a facilidade existente no mundo do crime, este se torna o caminho seguido; cabe salientar que o desamparo em situações de crise, por parte governamental, que não possui política para tais situações – o seguro desemprego é concedido apenas por um curto período - é notório, e as medidas voltam-se unicamente em restaurar a efetividade da economia e aumento dos empregos, mas esse processo é lento.

[...] existem variáveis que, de algum modo, podem ter influência sobre a criminalidade e, por tal motivo, devem ser incluídas, quando da estimação, como forma de controle. Alguns estudos acenam para a existência de uma relação positiva entre desemprego e criminalidade. [...] A literatura acena para o fato de o desemprego ter dois efeitos distintos sobre a criminalidade. O primeiro, denominado efeito oportunidade, se refere à influência negativa que o desemprego exerce sobre o crime devido à redução da riqueza disponível, isto é, pela diminuição do retorno na atividade. O segundo, conhecido como motivação criminal, atua de forma positiva. Esse efeito surge a partir da redução de renda do agente e também pela depreciação do capital humano devido ao tempo de ausência no mercado de trabalho. Assim, quanto mais longo o tempo que o agente permanecer desempregado, maior a probabilidade de participar da criminalidade. (MENDONÇA; LOUREIRO; SACHSIDA, 2003, p. 20).

3. Metodologia

Utilizaremos a instrumentação econométrica para analisar os fatores que influenciam a criminalidade. A população objeto de estudo é composta pelas 27 Unidades da Federação (incluindo-se o Distrito Federal). Sendo a verificação anual, compreendendo o ano de 2016. Utilizamos a publicação do Anuário de Segurança Pública de 2017, contendo as informações correspondentes ao ano anterior.

Quadro 1 – Sigla, descrição, fonte e variável – Passo Fundo, 2018

Sigla	Descrição	Fonte	Variável
Hom.	Número de homicídios para cada cem mil habitantes	Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2017 (p. 13)	Dependente
Seg. Púb.	Participação das despesas realizadas com a Função Segurança Pública no total das despesas realizadas	Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2017 (p. 70)	Independente
Semiab.	Pessoas privadas de liberdade por natureza da prisão e tipo de regime- sentenciados regime semiaberto ¹	Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - 2016	Independente
Inv. Educ.	Total (pretendido) a destinar a rubrica educação pública	LOA e PPA ²	Independente
Anos Estudo	Número médio de anos de estudo ³	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua	Independente
Renda	Renda <i>per capita</i>	IBGE ⁴	Independente
Desemprego	Taxa de desocupação ⁵	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua	Independente

Fonte: Elaborado pelos Autores

Assim, as variáveis exógenas englobam as despesas com segurança pública, que caracteriza a parte do todo que foi dirigida a rubrica segurança; regime semiaberto, apresentando a distribuição da população prisional de acordo com a natureza da prisão e tipo de regime; investimento em educação, sendo o orçamento que pretendia-se destinar a rubrica educação pública por parte dos Entes Federados; anos de estudo, referindo-se ao percentual médio de estudo que cada estado possui; renda *per capita*, caracterizando o grau de desenvolvimento econômico; e desemprego, que compreende as pessoas desocupadas, ou seja, que estão procurando trabalho. A variável endógena abrange os homicídios, sendo, em análise,

¹ Dados disponíveis percentualmente, utilizou-se os dados populacionais do IBGE para a conversão em números absolutos.

² Os dados foram obtidos na Lei Orçamentária Anual ou no Plano Plurianual de cada respectivo estado e do Distrito Federal. Os dados dos gastos efetuados no ano em questão não foram encontrados, preferindo, então, a utilização do orçamento como base.

³ Percentualmente.

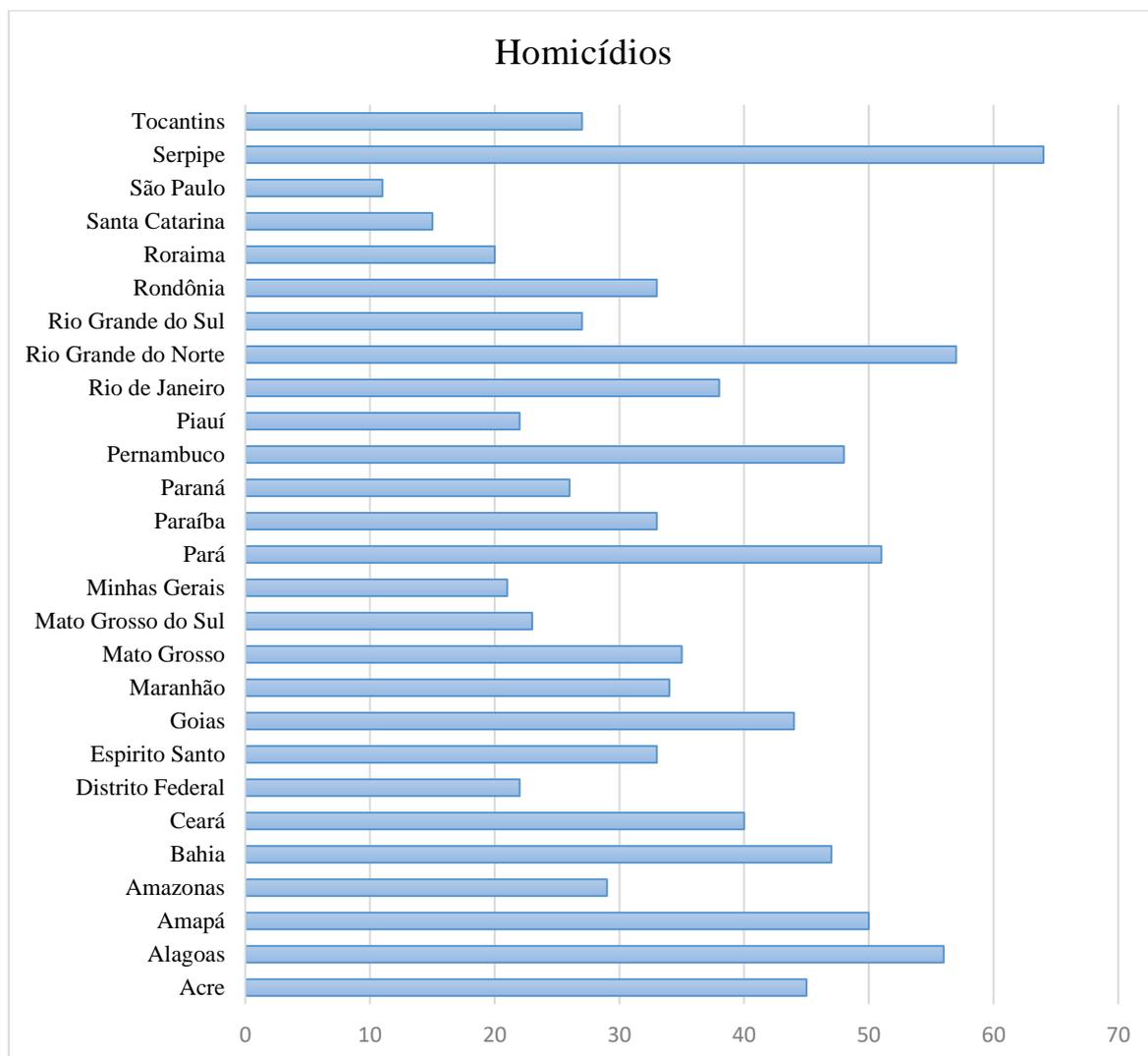
⁴ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

⁵ Média anual

a categoria Mortes Violentas Intencionais (MVI) a cada cem mil habitantes, como consta no Anuário Brasileiro de Segurança Pública

[...] correspondendo à soma das vítimas de homicídio doloso, latrocínio, lesão corporal seguida de morte e mortes decorrentes de intervenções policiais em serviço e fora (em alguns casos, contabilizadas dentro dos homicídios dolosos). Sendo assim, a categoria MVI representa o total de vítimas de mortes violentas com intencionalidade definida de determinado território. (ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2017, P. 13).

Figura 1 – homicídios por Unidade Federativa e Distrito Federal.



Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública – 2017,

Tratando-se, como objetivo central, da verificação da influência do investimento em segurança, do investimento em educação e da renda *per capita* na criminalidade sucedida nos Entes Federativos, utilizaremos de um modelo econométrico logarítmico (LogLog), ou seja, será logarítmico tanto na variável dependente (explicada), como nas variáveis independentes (explicativas). Assim, a equação a ser estimada é:

$$\log(Y) = \beta_1 + \beta_2 \log(X_1) + \beta_3 \log(X_2) + \beta_4 \log(X_3) + \beta_5 \log(X_4) + \beta_6 \log(X_5) + \beta_7 \log(X_6) + u_i$$

Nos quais:

Y	Homicídios
---	------------

X1	Segurança Pública
X2	Semiaberto
X3	Investimento em Educação
X4	Anos de estudo
X5	Renda <i>Per Capita</i>
X6	Desemprego
ui	Erro Padrão

4. Resultados e Discussão

Quadro 2 - Diagnósticos da regressão por MQO para verificação de influência das variáveis independentes nos homicídios – Passo Fundo, 2018

Variável	Constante	X1	X2	X3	X4	X5	X6
Coefficiente	6.143939 [0.0300]	0.512916 [0.0099]	0.304820 [0.0041]	0.288676 [0.0345]	0.466458 [0.0736]	-0.752275 [0.0069]	0.715816 [0.0186]
Erro-Padrão	2.629032	0.179986	0.094171	0.127224	0.247077	0.250013	0.279395

Notas: valores das probabilidades em colchetes.

Ao estipularmos um teste de hipótese para as variáveis, para assegurar a significância dos dados apresentados, a um nível de significância de 10 % (0,1), concluímos que, em sua totalidade, estatisticamente, as variáveis apresentam valor diferente de zero, assim, todas possuem relevância em nossa análise. O Coeficiente de Determinação (*R-squared*), nos mostra que o modelo está ajustado, aproximadamente, em 73%, ou seja, as variáveis independentes explicam a criminalidade em tal proporção.

Os resultados obtidos nos mostram o esperado ao nos referirmos a renda (x5), sendo este um dos fatores de maior expressividade ao combate à criminalidade; por se tratar de uma análise logarítmica, nos possibilita a referência a elasticidade, desse modo, um aumento de 1% na renda resulta em uma redução de 0,75% nos homicídios. Ao analisarmos a influência do desemprego (x6), constatamos que ao aumento de 1% dessa variável, os homicídios tendem a aumentar em 0,72%, corroborando, assim, para a premissa de que a criminalidade se torna a saída encontrada para o contingente que não encontra uma forma, dentro da legalidade, de sustendo. Ao se referir sobre a temática, Resende e Andrade (2011) concluem, após a verificação da desigualdade de renda, que ela é determinante para a incidência ou não de maior criminalidade

Saber que a desigualdade de renda afeta de forma peculiar a violência urbana tampouco oferece instrumentos concretos de combate imediato à criminalidade, principalmente para formuladores de políticas de segurança pública. A principal conclusão dos resultados aqui apresentados, no nosso entendimento, é outra. Eles reforçam a tese de que a desigualdade de renda, por induzir um aumento da criminalidade, deve deixar de ser encarada apenas como um problema de natureza moral, à medida que também gera perdas reais e potencialmente mensuráveis de bem-estar social. (RESENDE; ANDRADE, 2011, p. 190).

Contrariando a ideia objetivada, identificamos uma situação peculiar referente a segurança pública (x1) e ao investimento em educação (x3). O senso comum dissemina a concepção de que maiores investimentos, tanto em educação, quanto em segurança, são os meios mais eficientes de combate à criminalidade, todavia nossa análise nos mostra que, ao passo que se investe 1% em segurança, os homicídios aumentam em 0,51%, o mesmo ocorre

com os investimentos em educação, 1% a mais de investimento no mesmo resulta em 0,29% mais homicídios. Oras, como é possível? Esses dados nos revelam que apenas maiores investimentos nessas áreas não é garantia de redução nos índices de crimes; eles não são os responsáveis pelo aumento, como expresso no modelo, mas está, exposto dessa maneira, pois eles não possuem a capacidade de impedir o crescimento da criminalidade. Assim, aumentam-se os investimentos, ao mesmo passo que a criminalidade não é influenciada inversamente por tal; a questão central é, portanto, não só os investimentos destinados a rubrica segurança e educação, mas, fundamentalmente, a eficiência com que esses recursos são implantados.

Poucos são os autores que dissertam sobre a necessidade de investimento mais eficiente e, não somente, financeiramente maior; Soares (2006) afirma, referente a segurança pública

[...] há como agir de modo eficiente, em curto espaço de tempo e mobilizando poucos recursos, sobre as dinâmicas imediatamente geradoras daqueles fenômenos que desejamos evitar ou conter. A repressão não tem o monopólio da urgência e do pronto emprego, além de nem sempre ser eficiente. A prevenção pode ser ágil, rápida, barata e mais eficiente. (SOARES, 2016, p. 95).

Ainda a menção da mesma temática, o autor, no contexto referindo-se a municípios, mas em sua integralidade conceitual cabe a expansão do mesmo aos Entes Federados, Soares (2016) menciona a generalização de execução da mesma política, não respeitando a particularidade que cada localidade possui, gerando assim, ineficiência dos gastos dos recursos destinados a segurança, e onde essa maneira de gestão não cumpre sua função, não gerando redução da criminalidade

Não há modelos únicos e gerais, aplicáveis em todas as cidades de todo o país. Mas há condições gerais que devem ser observadas, para que se alcance um nível superior de eficiência. A primeira delas é justamente o cuidado com as generalizações. A qualidade de uma política depende da consistência de cada programa, cada projeto e cada ação. E essa consistência depende, por sua vez, do conhecimento de cada bairro, região da cidade, praça ou rua. (SOARES, 2016, p. 96).

[...]

Caso não se implementem políticas públicas inteligentes, pluridimensionais, intersetoriais e sensíveis às especificidades locais, em larga escala, capazes de interceptar as microdinâmicas imediatamente geradoras da criminalidade violenta, sobretudo de natureza letal, em um cenário caracterizado pela manutenção dos atuais indicadores de desigualdade, pobreza, qualidade de vida degradada, deficiências na escolaridade [...] as consequências só podem ser o agravamento do atual quadro de violência criminal, que já constitui uma tragédia [...] (SOARES, 2016, p. 102).

Em relação aos investimentos ineficientes, de cunho gerencial, em educação pública, os autores Zoghbi, Matos, Rocha e Arvate (2009), como já citado no referencial teórico do presente trabalho, avaliam a eficiência dos gastos em educação, para tal utilizam indicadores de desempenho e os gastos estaduais em educação.

A constatação mais preocupante é com relação ao grupo de Estados que têm um desempenho menor e são menos eficientes, tanto na provisão de ensino fundamental quanto médio. Este, infelizmente, é composto pelos Estados menos desenvolvidos da federação. Isto caracteriza um ciclo vicioso, em que os Estados que precisam usar melhor os recursos e, assim, promover o seu crescimento, acabam fazendo um pior uso dos mesmos, permanecendo desta forma num estágio inferior de desenvolvimento. (ZOGHBI et al, 2009, p. 803).

O debate em relação a referida temática é limitado, principalmente na literatura nacional, a cultura de apenas elevar investimentos em educação como sendo suficiente para a obtenção de melhores indicadores, principalmente, sociais, é difundida e aceita como única; todavia, ao analisarmos a literatura exterior, constatamos uma perspectiva divergente, indagando que

apenas o aumento de investimentos, sem eficiência em tais gastos, não é plausível de bons resultados. Como nos diz Ciro e Garcia (2018)

A maioria das discussões tem focado na importância de elevar o gasto público na educação, mas menos atenção tem sido prestada à questão da eficiência no uso do gasto público. Países desenvolvidos realmente gastam mais do que países emergentes em educação secundária em relação à porcentagem do PIB *per capita*; entretanto, países emergentes gastam uma maior porcentagem dos seus orçamentos públicos em educação em comparação a países desenvolvidos. Interessantemente, há menos diferenças quando comparamos gastos privados, o que sugere que as principais diferenças entre graus de eficiência estão mais relacionadas ao uso de recursos públicos do que recursos privados. (CIRO E GARCIA, 2018, p. 3, tradução nossa).

Como os autores afirmam, é necessário prestar mais atenção à eficiência dos gastos do que na quantidade dos mesmos, visto que países emergentes gastam uma maior fatia dos seus orçamentos em educação secundária, mas geralmente não obtêm resultados à altura do que foi investido. Logo, deve-se primeiro analisar onde se necessitam maiores gastos governamentais para se ter um planejamento mais robusto e que efetivamente melhore a qualidade da educação no país.

Como mostra Pavan (2017), afim de complementação do já exposto, o que realmente importa no final das contas é sim a eficiência do dinheiro investido, e não a simples quantidade do mesmo; a eficiência irá proporcionar uma melhora na educação a longo prazo, visto que há diversos outros fatores que afetam desempenhos escolares de estudantes que devem ser levados em consideração

[...] torna-se evidente que não é somente o fato de investir mais em educação para ter melhores desempenhos escolares, ou seja, não é apenas o investimento público em educação que influencia na qualidade do ensino, mas também outros elementos/fatores não utilizados nos modelos estatísticos são determinantes para se alcançar um melhor desempenho escolar (PAVAN, 2017, p.109).

[...]

[...] os resultados apresentados/gerados pelo método estatístico modelado vão ao encontro do entendimento da comunidade científica brasileira, a qual investiga as políticas educacionais, no sentido de que não há uma relação unilateral entre investimento e qualidade, ou seja, as variáveis investimento e desempenho, por si só, não exprimem uma produção de melhor desempenho escolar, pois há outras variáveis em disputa nesse campo, como, por exemplo, background familiar, ordem cultural, capital social, dentre várias outras, como já mencionado (idem, p. 110).

[...]

Mais uma vez cumpre referir que os investimentos na educação pública são necessários e imprescindíveis para fomentar cada vez mais as políticas públicas educacionais, necessitando canalizar progressivamente mais e mais recursos para a educação. No entanto, o modelo analisado, corroborado com a literatura nacional e internacional, deixa claro que não é somente o investimento o precursor e alavancador para obterem-se melhores desempenhos escolares, pois existem vários outros elementos (idem, p. 118).

[...]

A investigação aponta que o montante investido na Educação Básica pública é salutar, essencial, necessário, imprescindível, vital e precioso para dar continuidade às políticas educacionais. Contudo, o investimento financeiro não é único, tampouco o fator determinante para desencadear melhores resultados de desempenho educacional, pois, como vimos, há sim uma correlação entre essas variáveis, porém, de certa forma, fraca (idem, p. 133).

Ao analisarmos a variável anos de estudo (x4), percebemos a mesma tendência existente nos investimentos em educação; quando os anos de estudos se elevam em 1%, os homicídios aumentam em 0,47%. A ampliação, obrigatória, do tempo de permanência dos alunos nas

escolas, é o responsável pela ampliação dos anos de estudos expresso, entretanto, nas escolas públicas, a precariedade das instituições faz com que estar na escola não signifique, obrigatoriamente, a transformação de crianças e jovens e cidadãos melhores. Assim, Cavaliere (2007) nos diz

Toda e qualquer escola sempre atua, ou pretende atuar, para além da instrução escolar. Um grau de responsabilidade socializadora, principalmente para as crianças pequenas, é inerente à vida escolar. Na tradição brasileira, esse papel sempre foi coadjuvante à ação familiar. Nossa escola pública, quase sempre precária, nunca teve condições de assumir um papel socializador forte, como assumem, por exemplo, as escolas da elite, onde a homogeneidade ideológica e a clareza de objetivos entre família, aluno e escola tornam a tarefa bem mais fácil. No caso da escola pública, vive-se uma grande confusão em relação à sua própria identidade. Essas escolas ressentem-se de terem que fazer muito mais do que o ensino dos conteúdos escolares, sem terem recursos para tal. São, em geral, escolas aligeiradas e empobrecidas em suas atividades. (CAVALIERE, 2007, p. 1021 e 1022).

Por fim, a variável explicativa semiaberto (x2), nos mostra que o aumento de 1% na mesma, corresponde a um aumento de 0,30% nos homicídios. A superlotação do sistema carcerário e a demora no julgamento do réu são algumas das muitas causas da justificação desse resultado; a sensação de impunidade e a não reabilitação do infrator – resultando na inabilidade de viver em sociedade- condiciona o mesmo ao cometimento de novos delitos. Assim, Silva (2013), ao demonstrar a ineficiência do regime semiaberto, conclui

A primeira delas referente à superlotação. Confirmou – se que as condições das prisões vêm sendo apresentada como uma forma cruel e desumana. A ausência de vagas nos estabelecimentos prisionais e a notória inércia do Estado diante do sistema carcerário, tratando – se dos direitos humanos (no tocante aos condenados) e da segurança pública (referente à expectativa da sociedade para com o Estado) deveria ser a prioridade no que tange as políticas públicas. Por essa razão, observou - se que o regime fechado, apesar de estar enquadrado nessa questão, ainda vem se apresentando como o único eficiente dentro do sistema prisional brasileiro. (SILVA, 2013, p. 45).

[...]

Assim, não possuindo a pretensão de exaurir o tema, demonstrou - se que o regime semiaberto não está tendo função alguma dentro do sistema prisional. Sabe - se que cabe ao Poder Judiciário agir de acordo com o interesse público, assim como cabe ao Poder Executivo se posicionar para melhor administração da sociedade, se não há providência alguma sendo tomada e verificada a ineficácia do regime semiaberto, nada mais justo do que a sua extinção. (Idem, p. 46).

5. Limitações

Em relação a variável dependente, ou seja, os homicídios (Y), eles compreenderiam, se todas as variáveis independentes (X1, X2, X3, X4, X5 e X6) fossem zeradas, em um cenário hipotético, haveriam 6,14% assassinados cometidos em 2016. A condições existentes, que favorecem a expansão da criminalidade -homicídios, abrangem questões de ordem social, financeira e de índole; a disseminação do crime organizado, financiado pela crescente comercialização de drogas, com raízes nas comunidades carentes e tomando para si a população desamparada pelo sistema estatal, é o maior responsável por esse fato. Homicídios doloso, latrocínios, lesões corporais seguidas de morte e policiais militares e civis mortos em situação de confronto representam o contingente integrante desses homicídios; matar, no Brasil, se tornou banal e corriqueiro, os dados comprovam tal afirmação, medidas que deveriam reduzir esse índice tem se mostrado pouco ou nada eficazes, desse modo, prevalecendo a insegurança em nossa sociedade. Nesse contexto, explica-se, em grande parte, os 27% não abrangidos pelas variáveis independentes selecionadas.

6. Considerações finais

A criminalidade, aqui expressa pelos homicídios, possui pressupostos fortemente ligados a cultura e, em consequência, ao ambiente em que estão inseridas; a falta de recursos básicos, que dignificam a vida dos seres humanos, direciona a população ao que é, dentro de sua vivência, a garantia de sair dessa situação. Ao Estado cabe a obrigatoriedade, expressa na legislação, de garantir o tripé básico de cidadania, consistindo em saúde, e, nos aspectos nos quais nos detivemos, educação e segurança pública.

A demanda por tais serviços públicos é crescente, e a priorização destes tem estado cada vez mais em voga como a solução da, por muitos já perdida, batalha contra a alta criminalidade existente em nossa sociedade. Ao mesmo instante, a influência da renda *per capita*, por vezes negligenciada dentro da referida temática, é a causa – quando inferior - aqui comprovada, da incidência de indivíduos aos homicídios (criminalidade), assim, possuindo o entendimento correto disto, é possível a intervenção eficaz ao combate desse mal, que está enraizado em nosso coletivo como um todo. O combate, entretanto, não está ocorrendo e não ocorrerá, como verificado, pelo simples aumento dos investimentos estatais em suas obrigações – educação e segurança - a efetividade desses recursos, em fazer cumprir o dever de tais instituições com eficiência e representar, de fato, uma mudança concreta na vida da população que dela depende é o que resultará na verdadeira integração social e, conseqüentemente, financeira. Desse modo, buscar uma vida melhor, mais digna, conquistando bens necessários para compor a felicidade, se dará pelo meio adequado, sem a necessidade de tal busca por um caminho ilegal, afinal, existiram outras possibilidades, pelas vias corretas e dentro da legalidade.

Contudo, após análise dos dados, e como conclusão do nosso questionamento inicial: a criminalidade é influenciada inversamente quando se aumentam os investimentos em segurança e educação? E a renda *per capita* da população possui significância no decréscimo da taxa de criminalidade?, compreendemos que aumentar os investimentos não é a solução eficaz para a diminuição da criminalidade, a eficiência com que estes recursos são gastos é a centralidade da questão, juntamente com o aumento da renda *per capita*; em vista disso, detectamos o que é necessário de fato para combate à criminalidade, a difusão desse ideal desse ser a via de integrar essa concepção a cultura de nossa sociedade, mudando a maneira de agir e, finalmente, conquistando o que tanto se busca: um lugar seguro para se viver.

7. Referências

ACRE. *Plano Plurianual 2016-2019*, nº 11.718, Rio Branco, AC, jan. 2016.

ALAGOAS. *Plano Plurianual 2016-2019*, nº 7.798, Maceió, AL, abr. 2016.

AMAPÁ. *Plano plurianual 2016-2019*, Macapá, AP, 2015.

AMAZONAS. *Plano plurianual 2016-2019*, Manaus, AM, 2016.

Anuário Brasileiro de Segurança Pública – 2017, Fórum Brasileiro de Segurança Pública, Rua Amália de Noronha, 151, Conj. 405, Pinheiros, São Paulo.

BRASIL tem nona maior taxa de homicídios das Américas, diz OMS. *Nações Unidas*, 17 mai. 2017.

BAHIA. *Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016*, Salvador, BA, 2016.

CAVALIERI, A. M. *Tempo de escola e qualidade na educação pública*. Educ. Soc., Campinas, vol. 28, n. 100 - Especial, p. 1015-1035, out. 2007

CEARÁ. *Plano plurianual 2016-2019*, Fortaleza, CE, 2015.

CERQUEIRA, D. et al. *Atlas da Violência*. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e Fórum Brasileiro de Segurança Pública, Rio de Janeiro, jun. 2017.

CIRO, J. A.; GARCÍA, A. T. *Economic efficiency of public secondary education expenditure: How different are developed and developing countries?* Desarrollo y Sociedad, [S. l.], 2017.

CURY, C. R. J. *Direito à educação: direito à igualdade, direito à diferença*. Cadernos de Pesquisa, n. 116, jpu.l h2o4/52-20602, [S. l.], jul. 2002.

DISTRITO FEDERAL. *Avaliação do Plano Plurianual 2016-2019*, Brasília, DF, 2016.

DUENHAS, R. A. et al. *Educação, segurança pública e violência nos municípios brasileiros: uma análise de painel dinâmico de dados*. Publ. UEPG Ci. Soc. Apl., Ponta Grossa, **22** (2): 179 - 191, jul. /dez. 2014.

ESPÍRITO SANTO. *Plano Plurianual 2016-2019*, nº 24.166, Vitória, ES, jan. 2016.

FAJNZYLBER P.; ARAÚJO JÚNIOR, A. *Violência e criminalidade*. CEDEPLAR/FACE/UFGM, Belo Horizonte, out. 2001.

GOIÁS. *Plano Plurianual 2016-2019*, nº 22.243, Goiânia, GO, jan. 2016.

Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Atualização, junho de 2016. Ministério da Justiça e Segurança Pública, Brasília, DF, 2017.

MARANHÃO. *Plano Plurianual 2016-2019*, nº 232, São Luis, MA, dez. 2015.

MATO GROSSO. *Plano Plurianual 2016-2019*, Cuiabá, MT, 2016.

MATO GROSSO DO SUL. *Plano Plurianual 2016-2019*, Campo Grande, MS, 2016.

MENDONÇA, M. J. C. et al. *Criminalidade e desigualdade social no Brasil*. Rio de Janeiro, [s. n.], jul. 2003.

MINAS GERAIS. *Plano Plurianual 2016-2019*, Belo Horizonte, MG, 2016.

PARÁ. *Plano Plurianual 2016-2019*, Belém, PA, 2016.

PARANÁ. *Plano Plurianual 2016-2019*, Curitiba, PR, 2016.

PARAÍBA. *Plano Plurianual 2016-2019*, Campo Grande, PB, 2016

PAVAN, R. *Investimento na Educação Pública Municipal e o Princípio da Eficiência no Rio Grande do Sul: Análise dos Gastos per Capita no Ensino Fundamental Versus Desempenho*

no IDEB de Acordo com o IDESE 2009-2017. Tese Doutorado. Doutorado em Educação. UPF.Passo Fundo-RS, 2017.

PERNAMBUCO. *Plano Plurianual 2016-2019*, nº 15.703, Recife, PE, 2015.

PIAUI. *Plano Plurianual 2016-2019*, Teresina, PI, 2016.

RIO DE JANEIRO (estado). *Plano Plurianual 2016-2019*, nº 7.211, Rio de Janeiro, RJ, fev. 2016.

RIO GRANDE DO NORTE. *Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016*, nº 9,976, Natal, RN, set. 2015.

RIO GRANDE DO SUL. *Plano Plurianual 2016-2019*, Porto Alegre, RS, 2016.

RONDÔNIA. *Plano Plurianual 2016-2019*, Porto Velho, RO, 2016.

RORÁIMA. *Plano Plurianual 2016-2019*, nº 1.027, Boa Vista, RR, jan. 2016.

SANTA CATARINA. *Plano Plurianual 2016-2019*, Florianópolis, SC, 2016.

SÃO PAULO (estado). *Plano Plurianual 2016-2019*, nº 16.092, São Paulo, SP, dez. 2015.

SERGIPE. *Plano Plurianual 2016-2019*, nº 8.089, Aracaju, SE, jan. 2016.

SOUZA NETO, C. P. A segurança pública na Constituição Federal de 1988: *Conceituação constitucionalmente adequada, competências federativas e órgãos de execução das políticas*. Atualidades jurídicas, [S. l.], n. 1, mar.- abr., 2008.

RESENDE, J. P.; ANDRADE, M. V. Crime Social, Castigo Social: *Desigualdade de Renda e Taxas de Criminalidade nos Grandes Municípios Brasileiros*. Est. Econ., São Paulo, v. 41, n. 1, P. 173-195, jan.- mar. 2011

SILVA, V. L. M. *A ineficiência do regime semiaberto*. Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais, Brasília, 2013.

SOARES L. E. *Segurança pública: presente e futuro*. ESTUDOS AVANÇADOS 20 (56), [S. l.] 2006.

TOCANTINS. *Plano Plurianual 2016-2019*, Palmas, TO, 2016.

VELLOSO, R. R. *A economia globalizada e a criminalidade*. [S. l.: s. n], 2008.

ZOGHBI, A. C. P. et al. *Mensurando o Desempenho e a Eficiência dos Gastos Estaduais em Educação Fundamental e Média*. Est. econ., São Paulo, v. 39, n. 4, p. 785-809, out.- dez., 2009